



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.621 DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios com as Organizações da Sociedade Civil que especifica e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros através de Termos de Convênios com recursos oriundos de emendas parlamentares às Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas:

I – ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.138.320/0001-15, o valor total estimado de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.143.806/0001-30, o valor total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos serão utilizados no Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, em acordo com Plano de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil contempladas.

Art. 3º - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Convênio a ser celebrado.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do referidos Termos de Convênio serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 11 de julho de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **12 de julho de 2022.**
Página: **05 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**